



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 88/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E JARDIM ESCOLA
GONÇALVES & COUTINHO LTDA.**

O Município de Barra do Pirai, através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Pirai/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Jardim Escola Gonçalves & Coutinho Ltda**, situada na Rua João Antônio Camerano, nº 166, Fátima, Barra do Pirai/RJ, CEP: 27.165-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.375.383/0001-94, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Maria Aparecida Gonçalves**, portador da carteira de identidade nº 08.334.958-9 IFP/RJ e CPF nº 012.173.347.-50, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3283/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a suspensão da execução do contrato nº 88/2018, relativo à contratação de unidade escolar particular devidamente credenciada especializada em educação infantil, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica suspensa a execução do contrato nº 88/2018, por **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do presente instrumento, amparado pelo artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a retomada da execução do contrato fica automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser adotada ordem de serviço – OS, autuada no bojo do processo administrativo nº 3283/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 03 de agosto de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI


MARIA APARECIDA GONCALVES
JARDIM ESCOLA GONÇALVES & COUTINHO LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 098 803 597 -98

Testemunha:  CPF: 080.597.387-11